

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pelas empresas **Tecnoauto - Tecnologia em Vitorias de Automóveis Ltda.** (documento SEI nº 0022204707), **Auto Placas Floresta Ltda.** (documento SEI nº 0022204846) e **Vin - Remarcação de Chassi e Motores Ltda.** (documento SEI nº 0022206742), respectivamente, na data de 25 de julho de 2024, ao edital de **Credenciamento nº 155/2024**, destinado ao **credenciamento de empresa especializada no serviço de vitoria, emplacamento, remarcação de chassi e número de motor em veículos automotivos**. Aos 26 dias de julho de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 134/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Tecnoauto - Tecnologia em Vitorias de Automóveis Ltda.**, constatou-se que a proponente havia apresentado a Certidão Positiva de Débitos Municipais. Assim, em observância ao subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, realizou-se consulta ao sítio eletrônico do município de Joinville, onde foi possível a emissão da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (documento SEI nº 0022210781). Portanto, considerando o subitem 3.1.3 do instrumento convocatório, *"Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa."* (grifado), resta atendida a exigência do subitem 3.2, alínea "g" do edital. **Auto Placas Floresta Ltda.**, atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, havia sido informado número do CNPJ diferente dos demais documentos apresentados. Em atenção ao subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0022211452. Em resposta, a empresa apresentou a declaração corrigida (documento SEI nº 0022211935). Diante do exposto, resta atendida a exigência do subitem 3.2, alínea "k" do edital. **Vin - Remarcação de Chassi e Motores Ltda.**, apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Tecnoauto - Tecnologia em Vitorias de Automóveis Ltda., Auto Placas Floresta Ltda. e Vin - Remarcação de Chassi e Motores Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2024, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022217062** e o código CRC **1376F717**.

